



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0000119-98.2016.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Comissão Permanente de Licitação
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionador de ar, subestação transformadora, grupo gerador de energia e <i>no-breaks</i> da sede do Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques Estado do Acre, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais do fabricante

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao **PE Nº 16/2017**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0205730), Resultado por Fornecedor (doc. 0205733) e Termo de Adjudicação (doc. 0205735), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.153.381/0001-01, com valor de R\$ 190.703,64 (cento e noventa mil setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) para prestação de serviços e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 3% (três por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 244.703,64 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 27/04/2017, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0208803** e o código CRC **36E186F2**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012  
0000119-98.2016.8.01.0000

0208803v2